



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Sonho Encantado		
EMENTA: Recredencia a Escola Sonho Encantado, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 14147949-3	PARECER Nº 0384/2014	APROVADO EM: 26.06.2014

I – RELATÓRIO

Ana Paula dos Santos Medeiros, diretora da Escola Sonho Encantado, mediante o processo nº 14147949-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Beta, 301, Vila Velha II, CEP: 60.349-130, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 05.239.056/0001-17, com Censo Escolar nº 23268174.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Ana Paula dos Santos Medeiros, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 205, e a secretária escolar Tereza Maria Rodrigues do Monte, Registro nº 5240.

O corpo docente dessa Escola é composto de quatorze professores; destes, doze são habilitados, e dois, autorizados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e registro sanitário são, respectivamente, George Passos da Silva, CREA nº 6008305353, e Greive Freitas Cavalcante, CRM nº 9050.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0384/2014

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à solicitação do requerente, com base na Informação nº 0352/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Sonho Encantado, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício